

EDITAL DO PROGRAMA DE SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO/2008 DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS E ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - PROCAN/UEMG/2008

A Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG faz saber aos interessados que, no período **das 10h do dia 11 de junho às 20h do dia 22 de junho de 2007**, serão recebidas, **somente pela Internet**, as inscrições dos candidatos que pretendem concorrer ao seu Processo Seletivo/2008 pelo Sistema de Reserva de Vagas, de acordo com a Lei Estadual nº. 15.259, de 27 de julho de 2004, que determina percentual de vagas para as categorias do Sistema de Reserva de Vagas e, para os candidatos que pretendem se inscrever na categoria 3, o especificado na Lei Estadual nº 13.465, de 12 de janeiro de 2000, que determina o conceito de portadores de deficiências. Todos os candidatos inscritos estarão concorrendo à isenção da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo/2008, de acordo com a Lei Estadual nº. 15.150, de 1º de junho de 2004, cujo Programa será também regido por este Edital.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

1. O PROCAN/UEMG destina-se ao atendimento de candidatos:
 - 1.1. que se enquadrem nos termos da Lei nº 15.259, de 27 de julho de 2004, que instituiu o sistema de reserva de vagas para as seguintes categorias de candidatos:
 - a) Categoria 1 - afro-descendentes, desde que carentes: 20% (vinte por cento) de reserva de vagas em cada curso de graduação;
 - b) Categoria 2 - egressos de escola pública, que tenham cursado, **integralmente**, o ensino médio na rede pública de ensino, desde que carentes: 20%(vinte por cento) de reserva de vagas em cada curso de graduação; e,
 - c) Categoria 3 - portadores de deficiência e indígenas: 5%(cinco por cento) de reserva de vagas em cada curso de graduação.
 - 1.2. que estejam interessados, **somente**, em concorrer à isenção da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo/2008 da UEMG, desde que carentes.
 - 1.2.1. O percentual das vagas destinadas à isenção da Taxa de Inscrição será de 10% do total das vagas destinadas ao Processo Seletivo/2008, no campus de Belo Horizonte e em suas unidades.
2. Faz parte deste processo o campus de Belo Horizonte e as unidades dos Municípios de Barbacena, Frutal, João Monlevade, Poços de Caldas e Ubá.
3. A habilitação do candidato no PROCAN assegura-lhe apenas o direito de participar do Processo Seletivo UEMG 2008 pelo Sistema de Reserva de Vagas ou de isenção da Taxa de Inscrição para o Processo Seletivo/2008.
4. Os candidatos habilitados no PROCAN/2008 concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos, submetendo-se às normas, condições e prazos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo/2008.
5. Do resultado final deste processo para os candidatos ao Sistema de Reserva de Vagas constará somente a identificação **habilitado ou não habilitado** e para a isenção da Taxa de Inscrição **Isento ou Não Isento**.
6. Os candidatos à isenção da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo/2008 integrarão a listagem geral de classificação do PROCAN/2008, juntamente com o resultado dos candidatos às categorias do Sistema de Reserva de Vagas.
7. Entende-se por grupo familiar, **além do próprio candidato**, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que:
 - 7.1. tenha parentesco com o candidato como pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho (a), enteado(a), irmão(a), avô(ó), tio(a), neto(a), sobrinho(a), primo(a);
 - 7.2. usufrua da renda bruta mensal, desde que:
 - a) para os membros do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda bruta familiar;
 - b) para os membros do grupo familiar que não possuem renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.
8. Entende-se como renda bruta mensal a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar.

II - DA INSCRIÇÃO

Para se inscrever no PROCAN/2008, o candidato deverá:

- a) preencher o Formulário Socioeconômico, disponível na internet, no endereço eletrônico www.uemg.br ;
- b) imprimir e colar no envelope contendo a documentação comprobatória, as etiquetas de destinatário e remetente geradas pelo sistema, após a confirmação da inscrição;

- c) encaminhar a documentação comprobatória, **via correios**, endereçada à COPEPS à Rua Bedran Saad Bedran – 456 – Bairro Nova Suiça – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP 30480-620, no **período de 11 a 25 de junho de 2007**;
- d) manter em seu poder o comprovante que lhe for entregue no ato da postagem.

III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1. Ter concluído o Ensino Médio ou equivalente.
2. Optar, **somente**, por uma das categorias indicadas em 1.1, acima.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

1. Toda a documentação comprobatória listada abaixo deverá ser apresentada em **CÓPIAS XEROGRAFADAS, à exceção** da documentação prescrita nas letras **C, E e F**. As cópias xerografadas não serão devolvidas ao candidato.

1.1. Documentos do Candidato

- a) Documento de Identidade – frente e verso.
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente.
- c) Os candidatos da categoria afro-descendentes deverão apresentar uma autodeclaração de próprio punho, devidamente datada e assinada, especificando sua origem.
- d) Os candidatos egressos de escola pública deverão apresentar documentação comprovando ter cursado o ensino médio, **integralmente**, na rede pública de ensino.
- e) Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar laudo médico, assim caracterizado nos termos da Lei Estadual nº. 13.465, de 12 de janeiro de 2000.
- f) Os candidatos da categoria indígena deverão apresentar documento expedido pela FUNAI, comprovando a sua condição de origem.

1.2. Comprovantes de Renda

- a) Contracheque recente ou declaração da empresa empregadora do candidato ou de seus responsáveis.
- b) Carteira de Trabalho do candidato e das pessoas maiores de 16 anos que compõem seu grupo familiar – cópia das páginas de identificação e de todos os contratos de trabalho, bem como da página que comprove, se for o caso, o desemprego, ou seja, a página imediatamente posterior à do último contrato de trabalho.
- c) Comprovante de recebimento da aposentadoria, pensão ou auxílio-doença, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho do(s) beneficiado(s), conforme especificado no item anterior.
- d) Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda dos membros do grupo familiar, com recibo da Receita Federal ou, quando for o caso, da Declaração de Isento de cada um deles.
- e) Cópia completa da Declaração do Imposto Territorial Rural, no caso de proprietário(s) de chácara(s), sítio(s) e fazenda(s).
- f) Cópia completa da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, no caso de comerciante(s) e industrial(ais).
- g) Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA dos três últimos meses e comprovante de pagamento do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, no caso de autônomo(s) e prestador(es) de serviço.
- h) Declaração do Sindicato ou da Cooperativa que comprove renda de taxista(s).
- i) Declaração/contrato que comprove o recebimento de renda proveniente de aluguel(éis) ou arrendamento(s).
- j) Recibo de pró-labore, no caso de dono(s) de negócio próprio.
- k) Cópia completa da última Declaração de Renda de Atividades Rurais, no caso de proprietário(s) de imóvel(eis) rural(ais).
- l) Declaração de próprio punho, devidamente datada e assinada pelo(s) declarante(s), em que se especifiquem: a atividade exercida, o local onde ela é exercida e a renda bruta mensal da(s) pessoa(s) que trabalha(m) em setores da economia informal.

1.3. Comprovantes de Despesas

- a) Comprovante de pagamento de aluguel ou de amortização de dívida da casa própria.
- b) Comprovante de pagamento de matrícula e de mensalidades de curso pré-vestibular do candidato.
- c) Comprovante de recebimento de bolsa de estudo integral, quando for o caso.
- d) Comprovante de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, mesmo que em atraso.
- e) Contas recentes de luz, água e telefones fixos e celulares.
- f) Comprovante de pagamento da mensalidade de outro curso universitário, quando for o caso.

V – DA SELEÇÃO

1. Será considerado candidato carente aquele que comprovar renda mensal, por pessoa do núcleo familiar, no valor de até 1 ½ (um e meio) salário mínimo vigente.
2. Serão desclassificados os candidatos que não comprovarem renda por pessoa do grupo familiar nos termos do item 1, acima, exceto para os candidatos inscritos na categoria 3.
3. Serão considerados critérios relevantes para conferir o grau de carência dos candidatos:

- a) renda mensal por pessoa do grupo familiar;
 - b) condições de moradia;
 - c) situação de trabalho do provedor do grupo familiar;
 - d) existência de gastos com medicamentos de uso contínuo, no caso de existência de doença crônica de membros do grupo familiar residentes na mesma moradia.
4. No caso de empate, o desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:
- 1- menor renda por pessoa do grupo familiar;
 - 2- situação de trabalho do provedor do grupo familiar;
 - 3- existência de maior gasto com medicamentos decorrentes de doença crônica na família;
 - 4- condições de moradia;
 - 5- persistindo o empate, o candidato com maior idade.
5. Serão **previamente** eliminados do processo os candidatos que:
- a) integrantes de uma mesma família, se inscreverem e não postarem cada um, separadamente, seu comprovante de preenchimento do Formulário Socioeconômico e a documentação comprobatória correspondente;
 - b) não preencherem corretamente o Formulário Socioeconômico e não comprovarem, com os documentos solicitados, as informações prestadas. É importante lembrar-se de que o preenchimento incompleto do pedido inviabilizará a análise;
 - c) não apresentarem o comprovante de escolaridade;
 - d) não declararem expressamente, no Formulário Socioeconômico, a categoria em que pretendem concorrer no Processo Seletivo 2008 da UEMG, lembrando-se de que lhes é vedada a inscrição em mais de uma categoria;
 - e) não indicarem **CORRETAMENTE**, conforme campo 11 do Formulário Socioeconômico, a cidade escolhida para o curso pretendido. Para isso, os candidatos deverão estar informados sobre a existência deste curso na referida cidade;
 - f) sendo portadores de deficiência, não levarem em conta o grau de compatibilidade entre a sua deficiência e as habilidades exigidas no curso para o qual pretendem se inscrever;
 - g) postarem sua solicitação depois do dia 25 de junho de 2007.

VI – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 1. O resultado do PROCAN/UEMG estará disponível no endereço eletrônico da Universidade www.uemg.br e na COPEPS a partir de **24 de agosto de 2007**.
- 2. Os candidatos habilitados no PROCAN/2008 que obtiverem classificação no Processo Seletivo/2008 além do número de vagas reservadas, serão incluídos na listagem de classificação geral do Processo Seletivo/2008, em igualdade de condições com os demais candidatos.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. Não serão aceitos quaisquer documentos enviados depois do dia 25 de junho de 2007.
- 2. Só será aceito um Formulário Socioeconômico por candidato e, havendo mais de um, será considerado aquele que foi preenchido por último.
- 3. Todos os documentos comprobatórios solicitados devem ser encaminhados via correios.
- 4. Não serão analisadas inscrições sem a documentação comprobatória necessária.
- 5. A inscrição do candidato neste processo de seleção socioeconômica implica na aceitação, para todos os efeitos, das normas, dos critérios e dos termos deste Edital.

Belo Horizonte, 5 de junho de 2007

Profª. Janete Gomes Barreto Paiva
Reitora da UEMG